

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

da **882^a** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 17 / 06 / 2016

Sessão 883^a Ef

2016

**ATA DA 882^a SESSÃO DO
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do Professor **Paulo Bayard Dias Gonçalves**, Vice-Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença e dos Pró-Reitores: **Paulo Roberto Magnago**, Pró-Reitor de Graduação Substituto; **Paulo Renato Schneider**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; **Teresinha Heck Weiller**, Pró-Reitora de Extensão; **Neverton Hofstadler Peixoto**, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, e dos Conselheiros: **Geraldo Lopes da Silveira**, representante dos Professores da Classe E; **Leandro Costa de Oliveira**, representante dos Professores Classe D; **Viviane Dal Souto Frescura**, representante dos Professores da Classe A; **Isis Portolan dos Santos**, **Olinto César Bassi de Araújo** e **Elódio Sebem**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Wilson Severo da Rosa**, **Henrique Gabriel Gularte Pereira** e **Juliano Molinos de Andrade**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Amanda Eloína Scherer**, **Andréia Machado Oliveira** e **Tatiana Wonsik Recompenza Joseph**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Diesi Sangui Freitas**, representante do Centro de Educação; **Rosalvo Luis Sawitzki**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Luciane Almeri Tabaldi** e **Ricardo Barreto da Silva**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Toshio Nishijima**, **Frederico Dimas Fleig** e **Eno Darci Saatkamp**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Cristiane Cademartori Danesi**, **Maria Denise Schimith** e **Antônio Marcos Vargas da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Rafael Santos de Oliveira** e **Sérgio Rossi Madruga**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Damaris Kirsch Pinheiro** e **Daniel Gustavo Allasia Piccili**, representantes do Centro de Tecnologia; **Suzimary Specht** e **Silvia Cristina Ferreira Iop**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Everton Rodrigues da Silva**, **Iolanda Araújo Ferreira dos Santos** e **Nathana Pacheco dos Reis**, representantes do Diretório Acadêmico dos Estudantes, realizou-se a octingentésima octogésima segunda Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião trinta e três Conselheiros. Dando início à Sessão, o Presidente **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 881^a**. Em regime de votação, a **Ata n. 881^a** foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, passou à leitura do **EXPEDIENTE**.

36 Seguir, passou à Revisão 3.

37 PROCESSO N. 181/2015: CURSO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
38 DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA – Encaminha proposta de Dinter
39 Internacional entre o Programa de Pós-Graduação em Distúrbios da Comunicação
40 Humana da UFSM como promotora e a Universidade de Talca (UTalca) como receptora.

40 Humanária da UFSM como promotora e a CIN/UFSCAR.
41 **PROCESSO N. 300/2015: DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA E**
42 **PUERICULTURA** – Solicita abertura de Concurso Público para Professor Assistente A,
43 Nível 1, na área de Ciências da Saúde, subárea Medicina-Pediatria.

43 Nível 1, na área de Ciências da Saúde, Série A.
44 **PROCESSO N. 116/2016: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**
45 E SISTEMAS – Solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de
46 Engenharia de Produção.

46 Engenharia de Produção.
47 **PROCESSO N. 118/2016: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL –**
48 Solicita abertura de Concurso Público para Professor Assistente na área de
49 Geociência/Subárea Geodésia.

1 **PROCESSO N. 121/2016: ALEXANDRE BARIN** – Encaminha recurso da prova de
2 títulos referente ao Edital N. 135, de 29 de setembro de 2014, para Professor Adjunto.

3 **PROCESSO N. 134/2016: CURSO-PROGRAMA PG EM ENGENHARIA DE
4 PRODUÇÃO** – Encaminha adequação do Regulamento Interno ao Regimento Geral da
5 Pós-Graduação.

6 **PROCESSO N. 136/2016: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA** –
7 Solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, Nível 1 – área/subárea de
8 Engenharia Química/Balanços Globais de Matéria e Energia

9 **PROCESSO N. 137/2016: DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA** – Solicita abertura
10 de Concurso Público para Professor Adjunto área/subárea Patologia Veterinária.

11 **PROCESSO N. 138/2016: DEPARTAMENTO DE DEFESA FITOSSANITÁRIA** –
12 Solicita autorização para abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na área de
13 Entomologia Agrícola.

14 **PROCESSO N. 139/2016: DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E
15 FARMACOLOGIA** – Solicita abertura de Concurso Público para Professor na área de
16 Fisiologia.

17 **PROCESSO N. 140/2016: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL – CTISM** – Solicita
18 abertura de Concurso Público para Professor Adjunto na Classe DI – Nível 1, área/subárea
19 Letras – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. Dando continuidade, o Presidente
20 **Paulo Bayard Dias Gonçalves** passou às **COMUNICAÇÕES**: O Presidente **Paulo**
21 **Bayard Dias Gonçalves** manifestou-se dizendo que estava presidindo esta sessão tendo
22 em vista que o Professor Paulo Afonso Burmann estava em um encontro com as
23 universidades federais do Rio Grande do Sul, na Universidade Federal de Ciências da
24 Saúde, discutindo responsabilidade social nas universidades com os reitores da FURG,
25 UNIPAMPA, UFRGS, UFPel e da própria UFCSPA. Informou que hoje encerram as
26 inscrições das chapas para delegados da Estatuinte na Universidade Federal de Santa
27 Maria. Disse que esse é um processo muito importante e que considera um dos processos
28 mais importantes da Universidade, por meio do novo modelo que se terá de universidade,
29 sendo a nova universidade que se terá no futuro. Salientou a importância da participação
30 de todos os segmentos da Universidade e de todas as ideias e conceitos de universidade
31 presentes nesta discussão que é a Estatuinte. A **Conselheira Maria Denise Schimith**
32 manifestou-se dizendo que é Professora do CCS e informou que foi criado um movimento
33 de luta em defesa do Sistema Único de Saúde, que está se reunindo semanalmente,
34 congregando pessoas de fora da Universidade, denominado “Movimento de luta em defesa
35 do SUS no coração do Rio Grande”, para que se possa manifestar, instruir e lutar contra
36 esta possibilidade de desmonte da nossa política pública que vem sendo acenada por este
37 governo provisório. Esclareceu dizendo que não é um movimento da Universidade, mas é
38 um movimento do coração do Rio Grande e se pretende ampliar e sensibilizar toda a
39 Universidade, pois o SUS é de todos e não somente dos profissionais da saúde ou dos
40 usuários. Por isso é preciso que todos acompanhem essa discussão, porque se está
41 correndo um sério risco a nossa política pública. O **Conselheiro Henrique Gabriel**
42 **Gularde Pereira** comunicou que há duas câmeras gravando a reunião dos Conselhos, e
43 que no dia 20 de maio estreou o Farol, um novo serviço que o CPD está oferecendo para a
44 transmissão e armazenamento de vídeos. Disse que as reuniões do Conselho vão ser
45 gravadas e ao mesmo tempo estão disponíveis online, podendo ser acessadas pelo celular e
46 tablet, e assim que termina a reunião já se consegue acessar na íntegra. Informou que o
47 endereço eletrônico é “farol.ufsm.br”. Solicitou informação a cerca do que aconteceu com
48 o Curso de Medicina no SiSU, pois disse que ouviu a notícia, mas não tinha certeza de ter
49 passado pelo Conselho, porque não estava presente na reunião. O **Pró-Reitor Paulo**
50 **Roberto Magnago** manifestou-se dizendo que a nota do SiSU do Curso de Medicina está
51 relacionado ao fato de que a PROGRAD deixou para cada coordenação de curso e

1 colegiado definir o ponto de corte do seu curso. Disse que não tem certeza que o Curso de
2 Medicina reuniu o colegiado, mas receberam o documento do Coordenador do Curso
3 estabelecendo uma nota de 750, e que, após uma troca de emails, a nota baixou para 740.
4 Disse que ontem até as 23h30min ainda não havia candidatos suficientes. Acrescentou
5 dizendo que resolveu sair do sistema, porque este estava muito lento, e quando retornou,
6 eles haviam tirado a página de inscrição do ar, colocando no lugar uma página sem acesso
7 e somente com informações sobre os passos seguintes. Disse que é esta página que está
8 vigorando até o momento, e que não se tem nenhum acesso ao SiSU para se saber quantos
9 candidatos se inscreveram ou não. Salientou dizendo que foi uma gafe, é claro, mas depois
10 de se ter divulgado essa nota não se tinha como mudar, porque o sistema é fechado na data
11 em que colocam os dados da Universidade. Manifestou-se dizendo que, no seu
12 entendimento, foi superestimado esse valor, e que o Professor Jerônimo Tybusch
13 encaminhou um email questionando o Coordenador do Curso e ele respondeu pela média,
14 mas a média está muito alta. Exemplificou dizendo que o Curso de Direito noturno foi o
15 curso que ele mais acompanhou e que nenhuma das cotas tem nota inferior a 7, sendo que
16 todas estão acima de 7 com os participantes, mas não tem especificamente a mesma nota
17 em todas as linguagens, porque os alunos tem notas variadas nas linguagens. Salientou que
18 isso tem que ser cuidado na hora de fazer, e que é claro que a solução deste processo vai
19 passar por um processo de vagas remanescentes, porque se não houve candidatos agora
20 não se terá na lista de espera. Disse não ter conhecimento de quantos candidatos entram,
21 porque não tem acesso, mas sabe onde está o ponto de corte de cada curso, e o aluno
22 visualiza isso. Acrescentou dizendo que todos os outros cursos da Instituição que ele
23 estava acompanhando, estavam já com o ponto de corte completo, o que significa que
24 terão candidatos em todas as cotas, em muitos cursos da Instituição. Disse que, com
25 certeza, a partir do dia 17 de junho, quando fechar a lista de espera, não terão candidatos e
26 terão que fazer uma chamada com a nota do ENEM de 2015. Informou que se terá um
27 prazo razoável de inscrição junto ao processo da COPERVES e não esquecerão de
28 presentear as cotas. Disse que isso foi o que aconteceu e que o Professor Jerônimo
29 Tybusch já fez o esclarecimento na rede local de televisão RBS TV. O **Presidente Paulo**
30 **Bayard Dias Gonçalves** salientou dizendo que não se terá prejuízo neste sentido para
31 nenhum candidato, tendo em vista que ele vai ter oportunidade nas vagas remanescentes.
32 O **Conselheiro Sérgio Rossi Madruga** manifestou-se dizendo que receberam solicitação
33 da PROGRAD para indicar uma média mínima, porém, quando o candidato se inscreve,
34 ele é impedido de se inscrever quando tem nota menor que esta média em alguma das
35 áreas de conhecimento. Portanto, disse que não está sendo comparada a média do
36 candidato com a média que foi indicada e que a sua preocupação está no seguinte sentido
37 de se rever o que é informado à PROGRAD. Disse que informaram uma média
38 interpretando que esta média seria comparada com a média do candidato, porém, não
39 adianta o candidato ter a média que eles indicam, porque ele precisa ter nota mínima igual
40 a esta média em todas as áreas do conhecimento. Portanto, disse que tiveram também uma
41 informação equivocada e que foram induzidos a este erro. Disse que isso preocupa porque
42 não foi exatamente o que se pensou quando enviaram esta informação. Perguntou se
43 precisam rever esta pontuação. O **Pró-Reitor Paulo Roberto Magnago** manifestou-se
44 dizendo que, com certeza, terão que rever, e que chamarão todos os coordenadores de
45 curso para uma discussão ampla sobre este assunto, no fórum dos coordenadores, com
46 uma reunião expandida. Disse que se tem um fórum que reúne representantes por centro e
47 se tem um fórum dos coordenadores que é uma reunião expandida, e que, provavelmente,
48 terão que fazer uma reunião expandida no início de agosto para tratar deste tema. Disse
49 que de fato a comunicação que foi enviada mandava todas as médias e mandava a média
50 mínima e máxima, então, muitos pensaram “vou colocar 400 parelho”, mas 400 parelho
51 não é uma boa política de vez em quando. Acrescentou dizendo que, surpreendentemente,

1 cursos do seu centro estão com notas lá em cima, sendo que o Curso de Administração
2 usou média 525 e o ponto de corte está em, aproximadamente, 700. O **Conselheiro**
3 **Leandro Costa de Oliveira** manifestou-se dizendo que, infelizmente, por essa nova rotina
4 no Regimento não se tem um espaço para discutir, mas é necessário tocar neste assunto no
5 espaço de comunicações. Com relação à pergunta do Conselheiro Sérgio Madruga, disse
6 que também ficou com dúvidas para esclarecer algumas questões. Disse que foi relator
7 deste processo no dia 6 de maio e que foi feito tudo muito às pressas em função das
8 alterações no Governo Federal. Acrescentou dizendo que no final do seu parecer, os
9 termos que foram colocados eram de que deveriam aprovar o Termo de Adesão segundo
10 um quadro demonstrativo constante nas páginas “tais e tais” do processo. Disse que os
11 conselheiros não sabiam o que tinham naquelas páginas e não viram em função do
12 momento, mas nas tabelas constava a distribuição de vagas por cotas e as notas mínimas
13 informadas por todos os coordenadores. Nesse sentido, disse que, no seu entendimento,
14 houve um equívoco e o Professor Sérgio Rossi Madruga tocou nesse ponto, e que todos os
15 coordenadores de curso receberam médias mínimas por cota, não notas por eixos da prova,
16 e, obviamente, todos pensaram então em média, só que na verdade o SiSU pede por eixos,
17 sendo neste momento que aconteceu um equívoco, porque se foi solicitado uma média, foi
18 informado uma média. Disse que um curso como a Medicina, em função da concorrência,
19 tem essa dificuldade. Acrescentou dizendo que outro equívoco que aconteceu, no seu
20 entendimento, é que eles superestimaram esse valor. Disse que foi um assunto que
21 discutiram na reunião das comissões, e o Pró-Reitor Paulo Roberto Magnago estava
22 presente, e relatou exatamente isto no momento que foi questionado, que esta foi uma
23 decisão do Colegiado do Curso de Medicina. Disse que ninguém dos que estavam na
24 reunião sabia quais eram os valores da Medicina. Disse que sabe do curso que coordena,
25 mas tem colegas que não são coordenadores e não sabiam de nada. Acrescentou dizendo
26 que sua fala nesse momento passa uma preocupação, porque pensa que deve ser revisto
27 todo esse processo, porque todos foram orientados que tinham que colocar uma nota de
28 modo a não sobrar vagas. Disse que a orientação que receberam era de que se sobrassem
29 vagas estas iriam para ingresso e reingresso, mas o que se tem visto e ouvido na mídia é
30 que o Curso de Medicina vai ter um processo paralelo, e isso é uma coisa que vai oferecer
31 a possibilidade de todos os candidatos concorrerem, mas no momento em que é um
32 processo paralelo ele vai ser um processo único, e isso significa que se pode ter todo o
33 Brasil concorrendo por estas vagas. Manifestou-se dizendo que hoje, durante o SiSU, os
34 candidatos fazem escolhas em determinadas instituições, e que no momento em que ele
35 escolheu concorrer na UFRGS, por exemplo, ele não concorre na UFSM, perdendo a
36 chance de concorrer aqui, mas no momento em que ele faz parte de um processo paralelo,
37 ele vai concorrer em um outro evento que não é o SiSU, o evento de vagas remanescentes
38 da UFSM, onde todos os candidatos do Brasil que não lograram aprovação em outra
39 instituição, e mesmo aqueles aprovados em outro lugar, poderão concorrer aqui também.
40 Disse que isso do ponto de vista de elevação do nível dos nossos alunos pode ser muito
41 bom, mas pode fazer com que não se tenha ninguém aqui da região entrando na
42 Instituição. Salientou dizendo que não vê uma saída e que, no seu entendimento, houve
43 um erro e um problema também em função de ser uma situação nova e tudo muito rápido,
44 mas é uma situação bastante complicada. Disse que fica de certa forma preocupado com
45 relação a esta abordagem, porque não sabe se têm outros cursos com vagas sobrando e
46 algumas cotas. Acrescentou dizendo que no seu curso, especificamente, perderam vagas
47 pelo seriado no semestre passado, porque fizeram uma análise de 3 por 1, mas em função
48 de distribuir em cotas esse valor fica pequeno e isso compromete. Salientou dizendo que
49 esse caso das cotas comprometeu bastante, então pensa que essa situação da Medicina tem
50 este viés bastante problemático e pensa que se ocorreram problemas em outros cursos, isso
51 também tem que ser reconsiderado. O **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves**

1 salientou que este é um processo novo e que iniciou neste ano, e evidentemente alguns
2 equívocos em processos novos se procura não cometer, mas eles ocorrem como este. Disse
3 que, felizmente, não haverá prejuízo para nenhum estudante. Salientou dizendo que
4 quando ouve dizer que ninguém da região poderá ser selecionado, entende que é uma
5 desvalorização do ensino do estado do Rio Grande do Sul, não concordando com isso. O
6 **Pró-Reitor Paulo Roberto Magnago** manifestou-se dizendo que já fizeram o processo de
7 vagas remanescentes no primeiro semestre, e que vários cursos não preencheram as cotas
8 pelo SiSU. Disse que não foi suficiente o número de alunos em vários cursos e o processo
9 de vagas remanescentes visa completar estas vagas, e que ele não perde o foco das
10 prioridades legais do Brasil, ou seja, 50% têm que ser de cotas. Salientou dizendo que
11 pode acontecer que não se tenham cotistas suficientes interessados nas vagas e com isso
12 migrem essas vagas para o universal durante a chamada oral. Disse que o Conselheiro
13 Leandro Costa de Oliveira tem razão quando diz que os cotistas podem se inscrever e não
14 comparecerem, mas quando for feita esta inscrição via ENEM, será somente o ENEM
15 2015. Disse que foi uma decisão tomada na PROGRAD de que não se utilizará a nota do
16 ENEM de anos anteriores, porque senão, para o curso em questão, onde o número de
17 vagas é disputado, têm processos de ENEM anteriores que as médias são muito mais altas.
18 Frisou que tudo isto foi examinado antes de se divulgar esta informação. Disse acreditar
19 que vai ter ruído e que foi uma falha inicial, e que o processo foi complicado, sendo que o
20 próprio Conselheiro Leandro Costa de Oliveira, no ano em que foi aprovado os 20%, falou
21 que isto poderia acontecer, e ele tinha razão e hoje se percebe isto, pois 20% é muito
22 pouco para o parâmetro que foi escolhido para o PSS, e isto tem dado problemas. Com
23 relação ao problema do número de redações corrigidas, disse que tiveram uma reunião
24 prévia com a CLN e a COMEPE e já foi tratado para o próximo edital, que deve chegar
25 esta semana para ser apreciado com tempo pelas comissões. Disse que na próxima reunião
26 trarão esclarecimentos precisos sobre o assunto para que não há mais ruídos. O
27 **Conselheiro Juliano Molinos de Andrade** informou que na segunda-feira, dia seis de
28 junho, o Mestrado Profissional em Agricultura de Precisão vai receber a visita do
29 Professor Richard Ferguson, da Universidade de Nebraska que vai proferir uma palestra
30 no Colégio Politécnico, e convidou toda a comunidade interessada. O **Conselheiro**
31 **Rosalvo Luis Sawitzki** manifestou-se com relação a um processo que está acontecendo a
32 nível nacional sobre a extinção do PIBID e a criação de uma nova Portaria N. 046.
33 Salientou dizendo da necessidade de todos os conselheiros atentarem a isso, porque é um
34 corte significativo nas licenciaturas. Disse que somente na UFSM mais de 500 bolsas vão
35 ser cortadas e terminam agora dia 30 de junho. Acrescentou dizendo que o Pró-Reitor
36 Paulo Roberto Magnago está acompanhando todo o processo e o que mais surpreendeu foi
37 que no novo edital tiraram a participação de muitas áreas da licenciatura, e entre elas se
38 destacam a Educação Física, Dança, Música e Teatro, uma série de licenciaturas que não
39 tem mais autonomia para participar deste edital. Disse que não se manifesta somente pelas
40 bolsas, mas pelo que está acontecendo dentro do PIBID e o que isso tem significado para
41 as licenciaturas do Brasil inteiro, assim como na formação de professor da escola pública.
42 Chamou a atenção da Bancada Estudantil, porque são mais de 500 bolsas de alunos da
43 licenciatura. Disse que estão fazendo um movimento paralelo no sentido de revogação
44 desta portaria e convidou a todos a fazerem uma denúncia no Ministério Público para
45 pressionar as autoridades na perspectiva de revogação da Portaria N. 046. Acrescentou
46 dizendo que, ao mesmo tempo, estão fazendo na UFSM um processo de inserção neste
47 edital da CAPES para que se consiga editar o edital. Disse que ele agride tudo que se
48 entende por formação de professores, e que se está prestes a voltar a trabalhar nas escolas
49 na perspectiva de reforço escolar, e isso para o aluno da graduação é terrível. O
50 **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** disse que é lamentável o que está ocorrendo
51 no País com a ciência, a tecnologia, o ensino, a pesquisa e a extensão e a saúde. Informou

que receberam ontem a informação de que o PROAP vai ser cortado em 75%, e salientou dizendo que este é um corte lamentável em um recurso para ensino, sendo que o ensino é a única saída deste país. Acrescentou dizendo que o nosso país é extremamente pobre, sendo que 1/3 da população é analfabeto funcional, e se não investirem em educação, continuarão sendo um país em desenvolvimento para o resto da vida. A **Conselheira Tatiana Wonsik Recompensa Joseph** informou que nos dias 11 e 12 de julho vai acontecer o Pátio Rural, no Hotel dos Pampas, na antiga Cidade dos Meninos, com uma programação cultural entre artesanato, culinária local e arte, e convidou a todos para participarem. Comunicou que no dia 16 de junho está previsto um ato de ocupação da Universidade em defesa do serviço público aqui no Campus-Sede. Disse que a ação do Roda de Leitura do Programa de Extensão Roda-Razão, Organismo, Docência e Arte compartilha “*Nildo é terrível, escreve o colapso do figurino Frances, e pergunta: Afinal, quando nossos universitários são agraciados com a possibilidade de estudar na Europa eles conseguem comportar-se de maneira descolonizada? E mais importante, a Europa posterior a derrota do movimento estudantil nos anos 1960 e com muito mais razão, esta que observamos no início de século, oferece um ambiente universitário propício a descolonização intelectual ou o consagra de maneira definitiva? Pela campanha do roda, uma andorinha só não faz verão, mas anuncia, a beleza salvará o mundo*”. O **Conselheiro Daniel Gustavo Allasia Piccili** disse, com relação ao PROAP, que calculou 80% de corte. Exemplificou dizendo que eles são 14 professores, 30 alunos e receberam 7 mil reais para todo o ano, e que para se ter uma noção dos custos que se tem, um artigo A1 numa revista da sua área não sai por menos de mil dólares a publicação, e se colocarem os custos de tradução, porque essas revistas exigem que seja tal serviço, e em geral não aceitam tradutores brasileiros, não baixa de 1.500 dólares. Disse que, no seu entendimento, a Universidade, a ANDIFES e todos os reitores devem de alguma forma se manifestar, porque, comparando os custos com outros que escutamos no jornal ontem, pensar ser reivindicações justas e um custo irrisório. Acrescentou dizendo que o seu Curso está com um tamanho pequeno porque os professores já têm se antecipado aos cortes e pedido menos alunos, porque sabiam que não iam conseguir gerenciar todas as pesquisas e prover bolsas para todas essas pessoas. Aproveitou a oportunidade e parabenizou a Administração e a CPA, pois os coordenadores de curso e membros do NDE receberam muito favoravelmente a questão da avaliação dos professores, inclusive estavam na reunião do CEPE quando foi enviada a primeira versão. Disse acreditar que seja um documento que se precisa trabalhar um pouco mais sobre ele, porque é necessário não somente avaliar os professores, mas todos os processos do ensino e aprendizagem. Solicitou que se mantenham no ar o documento para que se possa visualizar. Disse que não se pergunta nada sobre as salas de aula nesse documento e que isso é uma informação importante, como, por exemplo, se a sala estava limpa e tinha todos os equipamentos funcionando. Acrescentou dizendo que não entra na avaliação do professor, mas é uma informação como outras que acrescentam muito na avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Disse que quando o CPA mandou esse email, tocaram na palavra progressão, e o órgão de progressão dos docentes é este Conselho e não se lembra de ter passado aqui nenhum instrumento com a forma que isto vai ser aplicado e conduzido. Salientou dizendo que, no seu entendimento, é preciso conversar um pouco mais sobre como isto vai ser feito. Disse ter ouvido que a CPA mandou outro email dizendo que a progressão é com a CPPD, mas ficou um pouco perdido no processo. Levantou algumas questões que percebeu rapidamente como, por exemplo, o documento diz que serão avaliados professores, mas não fala se haverá obrigatoriedade ou não dos alunos; questionou se somente três alunos avaliarem será suficiente? Outra questão é como o professor vai se defender neste processo; os alunos reprovados por falta vão avaliar, porque eles estão registrados na disciplina? Disse que havia outras questões que na

1 reunião do colegiado foram levantadas para mostrar que é preciso conversar um pouco
2 mais sobre isso, principalmente porque é possível prejudicar a carreira de alguém
3 desnecessariamente. O **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** manifestou-se a
4 respeito do processo de avaliação dizendo que ele é fundamental para o crescimento, e que
5 estão vendo no Brasil o próprio processo de avaliação de ciência e tecnologia que é
6 caótico no País, então, esta discussão é muito importante. O **Pró-Reitor Paulo Roberto**
7 **Magnago** informou que a questão da avaliação docente foi aprovada por este Conselho
8 como parte da progressão dos professores, mas ela não estava acontecendo e que nos
9 últimos quatro anos não teve avaliação docente. Disse que em 1994 tiveram um
10 experimento na Universidade, trágico, a respeito de avaliação “os professores foram
11 colocados em um paredão e os alunos munidos com metralhadoras”. Acrescentou dizendo
12 que era um processo unilateral e não tinha como o professor se defender, resultando em
13 um processo longo. Manifestou-se dizendo que o Conselho Universitário acabou com esse
14 processo e até o momento não se pensou mais em avaliação, mas isso é uma necessidade
15 de lei. Disse que recentemente foi convidado pelo Gabinete do Reitor para coordenar
16 porque já havia participado anteriormente, então, chamou o Professor Rondinel, da CPPD,
17 e a Márcia da CPA, e disse que isso deveria partir da CPA porque ela tem membros de
18 todos os centro de ensino, e que estão nominados inclusive os participantes naquela
19 relação onde estão publicadas estas questões. Ficou surpreso de se estar discutindo essa
20 questão agora, porque nos fóruns dos coordenadores é colocado uma questão, se discute, e
21 se cria uma comissão que, posteriormente, é levada até o Centro, pelo coordenador
22 representante, para discussão. Salientou dizendo que neste processo tem coisas bem
23 interessantes, exemplificando com a questão da nota da avaliação para progressão que não
24 pode ser uma coisa muito significativa. Informou que a lei diz que é até 5% e, no seu
25 entendimento, isso é o limite mesmo, porque é uma fotografia do professor que vai servir
26 para ele ficar alerta e não para reprová-lo. Sobre a questão da obrigatoriedade, disse que o
27 processo não deve ser obrigatório, mas sim um processo em que o professor deve
28 estimular a participação dos alunos. A **Conselheira Damaris Kirsch Pinheiro**
29 primeiramente parabenizou à PROGRAD porque fazia muito tempo que não se tinha essa
30 avaliação e ela é extremamente importante. Disse que os coordenadores de curso precisam
31 saber como estão os professores em sala de aula, e os alunos tem receio de chegar na
32 coordenação e falar “o professor é bom, mas tem isso que ele faz que poderia ser
33 mudado”, e mesmo que o aluno chegue na coordenação, às vezes é uma coisa pequena e
34 não cabe ao coordenador chamar atenção do professor. Acrescentou dizendo que o melhor
35 seria uma negociação alunos e professor, e nesse sentido esta ferramenta pode ajudar
36 bastante, porém, têm alguns pontos de preocupação, e isto foi discutido no Conselho do
37 CT. Discordou um pouco do Pró-Reitor Paulo Roberto Magnago, porque isso somente foi
38 discutido no fórum de coordenadores em uma única reunião, e não foi feita uma comissão.
39 Disse que há uma forma de avaliação que é o ENADE e é onde os professores e a
40 infraestrutura da Instituição são avaliados, e há uma série de questões ali que se pode usar
41 como modelo para o aluno depois já acostumar a fazer esse tipo de avaliação. Disse que a
42 avaliação pelo aluno no ENADE é obrigatória, porque o aluno somente ganha o cartão
43 para fazer a prova se ele responder as questões, e eles não estão respondendo muito bem,
44 pelo menos em referência ao que ela tem visto em alguns casos. Disse que várias vezes se
45 têm notas de cursos rebaixadas devido ao questionário, e não pela nota do ENADE
46 mesmo. Disse que o aluno não está apto a responder e não quer se comprometer, porque
47 no ENADE diz “concordo plenamente, concordo, não sabe, discordo e discordo
48 plenamente”. Exemplificou dizendo que uma das perguntas do ENADE é se tem classe
49 para todos na sala de aula. Disse que em nenhuma sala de aula do seu centro faltam
50 classes, mas nas respostas a maioria dos alunos não concorda plenamente, sendo isso um
51 absurdo. Salientou dizendo que esses pontos são extremamente importantes e que essa

1 discussão deve continuar, porém, discordou de dois pontos, sendo o primeiro que o
2 professor seja avaliado pelo aluno docente, acho que perguntas sobre como o aluno
3 docente se portou devem estar constando ali, mas o professor da disciplina não pode ser
4 avaliado pela aula que o aluno deu. Outro ponto, creio que o aluno infreqUente tem que
5 ser automaticamente retirado desta avaliação, porque este aluno não sabe e vai sim detonar
6 o professor. Disse que participou da avaliação de 1994, e observou muitas dúvidas entre
7 os alunos no momento da avaliação, e muitas vezes combinando entre si para “ferrar” o
8 professor. Salientou dizendo que é um ponto muito importante e que deve ser levado
9 novamente ao Fórum de Coordenadores para discussão. A **Conselheira Deise Sangoi**
10 **Freitas** disse que, no seu entendimento, a discussão é muito importante e concordou com
11 as colocações que os colegas fizeram. Salientou dizendo que isto mostra a pouca
12 intimidade que se tem com esse procedimento de avaliações. Disse que os professores são
13 avaliados frequentemente para pedir financiamento, e se têm muitos instrumentos
14 avaliativos, mas se houve muito pouco os alunos e que estes participam muito pouco dos
15 fóruns que deveriam participar, porque têm alunos que não comparecem nos Conselhos e
16 Colegiados, e isso é muito sério. Disse que no Centro de Educação tem o CAICE
17 funcionando e avaliando todas as disciplinas, e isso tem subsidiado os NDE’s e o próprio
18 fazer do professor, porque tem coisas que os professores não conseguem ver e que o aluno
19 aponta e não tem nenhum problema nisso. Acrescentou dizendo que o problema que
20 acontece do ENADE é que como os alunos nunca são ouvidos, e quando eles são, eles
21 querem detonar e não entendem aonde isso vai chegar e que está representando a nota do
22 seu curso. Com relação ao Centro de Educação, eles tem apresentado este trabalho fora do
23 Brasil, e foi difícil no início, mas hoje ele serve para que possamos olhar a própria prática
24 e inclusive trabalhar pedagogicamente com o aluno para que ele também compreenda a
25 estrutura toda. Disse que isto é um processo pedagógico, e que não deve ser punitivo, mas
26 sim educativo e pedagógico. Disse que o Centro de Educação entende que este processo
27 foi muito rápido e que não houve a discussão necessária. A **Conselheira Silvia Cristina**
28 **Ferreira Iop** sugeriu às CPA’s que não fizeram a reunião nos seus centros, que façam
29 para que antes do processo começar o instrumento seja modelado. Disse ter trabalhado na
30 Universidade Federal Tecnológica do Paraná e desde 1996 ela têm o processo de avaliação
31 e não foi parado, mas teve um crescimento ao longo do tempo. Realmente, disse que é um
32 processo que quanto mais pessoas estiverem envolvidas, mais fácil, e como na
33 Universidade se têm diferentes centros, terão diferentes visões e inclusive se poderá ter o
34 apoio do CPD para fazer o cruzamento dos dados. Acrescentou dizendo que se está
35 demorado para fazer, então que se faça bem feito e que sirva de modelo. Não havendo
36 mais comunicações, o **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** colocou em apreciação
37 a **ORDEM DO DIA**. Não havendo alterações, passou-se então à **ORDEM DO DIA**.

38 **PROCESSOS EM VISTA:**

39 **PROCESSO N. 269/2014:** Parecer N. 092/2016 da Comissão de Legislação e Normas
40 (Anexo à página 10). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Relator de Vista:
41 Conselheiro Elódio Sebem. (Anexo à página 11). Assunto: **COORDENADORIA DE**
42 **EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA** – Encaminha Resolução que
43 regulamenta o Concurso Público para Ingresso no Quadro do Magistério do Ensino
44 Básico, Técnico e Tecnológico. Neste momento, o **Conselheiro Elódio Sebem** fez
45 esclarecimentos a respeito das alterações na Minuta de Resolução e Anexos. Após
46 manifestações e esclarecimento, o **Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo** procedeu a
47 leitura do Parecer da Comissão. Não havendo mais manifestações, o Presidente Paulo
48 Bayard Dias Gonçalves colocou em votação o Parecer de Vista o qual foi **APROVADO**
49 por unanimidade. Neste momento, as Conselheiras Nathana Pacheco dos Reis e Iolanda
50 Araújo Ferreira dos Santos deixaram a Sessão, ficando trinta e um presentes.

1 **PROCESSO N. 072/2016:** Parecer N. 088/2016 da Comissão de Legislação e Normas
2 (Anexo às páginas 12 a 14). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Relatora de
3 Vista: Conselheira Amanda Eloína Scherer. (Anexo às páginas 15 a 21). Assunto: **ANA**
4 **FLÁVIA SOUTO DE OLIVEIRA –** Interpõe Recurso Referente ao Concurso Público
5 para Professor Adjunto na área de Teoria e Análise Linguística – Edital n. 057, de 23 de
6 abril de 2015. Neste momento, a Conselheira Amanda Eloína Scherer procedeu a leitura
7 do Parecer de Vista, a seguir, a Conselheira Maria Denise Schimith fez a leitura do
8 Parecer da Comissão. Após discussão, o Parecer de Vista foi colocado em votação, sendo
9 **REJEITADO** por vinte votos contra e onze a favor.
10 **PROCESSO N. 130/2016:** Parecer N. 093/2016 da Comissão de Legislação e Normas
11 (Anexo à página 22). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto:
12 **CURSO – PROGRAMA PG EM HISTÓRIA –** Encaminha alterações no Regulamento
13 Interno do Programa de Pós-Graduação em História. Não houve discussão. Em regime de
14 votação, o Parecer da Comissão que aprova as referidas alterações foi **APROVADO** por
15 unanimidade.
16 **PROCESSO N. 131/2016:** Parecer N. 095/2016 da Comissão de Legislação e Normas
17 (Anexo à página 23). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto:
18 **CURSO – PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO –** Encaminha Reformulação do
19 Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE. Não houve
20 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que aprova a referida
21 reformulação foi **APROVADO** por unanimidade.
22 **PROCESSO N. 133/2016:** Parecer N. 094/2016 da Comissão de Legislação e Normas
23 (Anexo à página 24). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto:
24 **DEPARTAMENTO DE FÍSICA –** Solicita abertura de Concurso Público para Professor
25 Adjunto A, Nível 1, na área de Físico-Químico, Subárea Polímeros e Colóides. Não houve
26 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do
27 referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade. Finalizando a Ordem do Dia, o
28 **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** agradeceu a presença de todos e deu por
29 encerrada a Sessão.

REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 / 2016
Sessão 882-a (8)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PARECER – 092/2016

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

PROCESSO SOC. N. 269/2014

PROCESSO DAG. N. 23081.008710/2014-34

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.008710/2014-34, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 269/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que encaminha Resolução que regulamenta o Concurso Público para ingresso no quadro do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT.

Inicialmente, observo que os documentos constantes nas páginas 112 a 117 foram equivocadamente incluídos no processo em tela, uma vez que tratam do processo 23081.016073/2015-51 referente ao Concurso para preenchimento de vaga do Edital N. 166/2015.

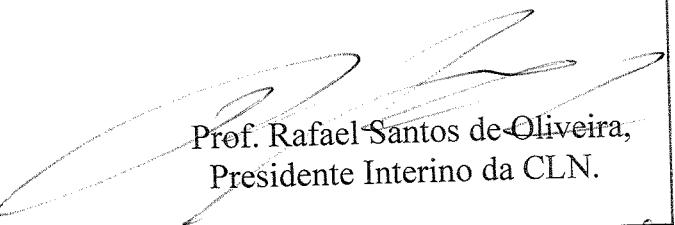
Após análise da documentação do processo e observado que a minuta da Resolução foi analisada por Comissão designada pelo Reitor da UFSM especificamente para tal fim, como também pela Comissão de Permanente de Pessoal Docente, a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar a Minuta de Resolução que regulamenta o Concurso Público para Ingresso no quadro do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT.

Santa Maria, 3 de junho de 2016.


Prof. Olinto César Bassi de Araújo,
Relator.


Prof. Rafael Santos de Oliveira,
Presidente Interino da CLN.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 03 / 06 / 2016
Sessão 8822 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO -

PROCESSO SOC. N. 269/2014

PARECER -

PROCESSO DAG. N. 23081.008710/2014-34

RELATOR – Prof. Elódio Sebem

PARECER DE VISTA

Para análise e parecer, o Processo n. 23081.008710/2014-34, da Divisão de Protocolo de Arquivo Geral, e n. 269/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que encaminha Resolução que Regulamenta o Concurso Público para Ingresso no Quadro do Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

Observa-se que os documentos constantes nas páginas 112 a 117 foram equivocadamente incluídos no processo em tela, uma vez que tratam do processo 23081.016073/2015-51 referente ao Concurso para preenchimento de vaga do Edital N. 166/2015.

Após análise da documentação do processo e observado que a Minuta de Resolução foi analisada por Comissão designada pelo Reitor da UFSM especificamente para tal fim, como também pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, sou de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode aprovar a Minuta de Resolução que Regulamenta o Concurso Público para Ingresso no Quadro do Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT da UFSM com as alterações no Anexo I – Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos, conforme documento apensado a este parecer.

Santa Maria, 3 de junho de 2016.

Prof. Elódio Sebem,
Relator do Parecer de Vista.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 / 2016

Sessão 8825 Cl

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **072/2016**

PARECER – **088/2016**

PROCESSO DAG. N. **23081.012709/2016-76**

RELATOR – Profª. **Maria Denise Schimith**

A Comissão de Legislação e Normas recebeu para análise e parecer o Processo Administrativo n. **23081.012709/2016-76**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **072/2016**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no qual Ana Flávia Souto de Oliveira encaminha recursos referentes ao Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Teoria e Análise Linguística, Edital N. 057/2015, de 23 de abril de 2015.

Constam do processo:

1. O recurso impetrado pela candidata, em que alega, em resumo, contra a decisão de negativa de avaliação de seus títulos; que o edital não apresentou de forma clara a necessidade de entrega de tabelas dos títulos pelos candidatos; que entregou os títulos ordenados e no formato estabelecido pelo Artigo 25 da Resolução N. 030/2013 – UFSM; que o recibo da banca examinadora afirmou e validou, na assinatura, a documentação entregue para a prova de títulos.
2. Parecer da Comissão de Legislação e Normas do Centro de Artes e Letras, cujo parecer é manter a decisão da Comissão Examinadora em 1^a instância.
3. Encaminhamento ao CEPE.
4. Solicitação de manifestação jurídica sobre a resposta ao recurso, da relatora à PROJUR.
5. Nota N. 73/2016/PFUFSM/PGF/AGU.

Considerando a documentação constante no processo, o parecer da PROJUR que recomenda a observância da Nota N. 43/2015/UFSM/PGF/AGU, em que conta a seguinte análise:

- “19. Não obstante a necessidade de aplicação da regra do artigo 25 da Resolução nº 30/2013-UFSM entendo que a determinação de que somente a apresentação de currículo vitae em documentação comprobatória ordenada (leia-se, organizada por grupos conforme as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO .
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 072/2016

PARECER – 088/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.012709/2016-76

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

tabelas dos anexos de acordo com o entendimento do candidato que se apresenta) ou a ausência de currículo e documentação é que determinarão a atribuição de nota zero na prova de títulos não poderá gerar tal consequência, conforme razões que se passa a extender.

20. *Primeiro*, porque se trata de regra restritiva que, em razão desse caráter, não admite interpretação ampliativa ou extensiva, consoante fundamento anteriormente.

21. *Segundo*, porque não há previsão expressa no regramento restritiva do § 2º do artigo 25 de que a falta da referida tabela importa em atribuição de nota zero, mas somente a ausência do currículo e/ou de documentação comprobatória.

22. *Terceiro*, porque é atribuição da Comissão Examinadora conferir as tabelas apresentadas e realizar a avaliação conforme seu entendimento de acordo com as normas do concurso público, sendo que a tabela apresentada de forma incorreta também não representa atribuição de nota zero na avaliação dos títulos, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 30/2013-UFSM. Por conseguinte, sem uma análise acurada da titulação apresentada com o currículo na forma desse artigo, não há como concluir se o candidato que não trouxe a tabela faz jus à nota zero, especialmente se o mesmo procedimento não é realizado para os candidatos que simplesmente apresentam a tabela de forma equivocada.

23. Assim, realizar uma diferenciação indevida, representaria violação ao princípio constitucional da imparcialidade. Observo que este princípio deve ser um norteador de condutas para a Administração Pública, que deve procurar maximizar ao máximo as oportunidades que lhes são apresentadas em prol da sociedade como um todo, sendo que essa maximização tem, na disputa entre os interessados, a busca do melhor resultado.

24. E, finalmente, *quarto*, pensando-se além da restrita dicção da Resolução 30/2013-UFSM, as exigências do certame não podem representar violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em decorrência, da garantia do cumprimento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 072/2016

PARECER – 088/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.012709/2016-76

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

princípio da eficiência administrativa.”

Sendo assim, a Comissão de Legislação e Normas é de

PARECER

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **deferir** o recurso de Ana Flávia Souto de Oliveira referente ao Concurso Público para Professor Adjunto na Área de Teoria e Análise Linguística, Edital N. 057/2015, de 23 de abril de 2015.

Santa Maria, 3 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Profª. Maria Denise Schimith".
Profª. Maria Denise Schimith,
Reladora e Presidente Interina da CLN.

REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 /2016

Sessão 882^a d

Parecer de vista

Relatora de vista: Profa. Amanda Eloina Scherer, representante do Centro de Artes e Letras, junto ao CEPE, na condição de chefe de departamento.

A relatora solicitou para análise, em parecer de vista, o Processo Administrativo n. 23081.012709/2016-76, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, n. 072/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e n. 088/2016 da Comissão de Legislação e Normas do CEPE, no qual Ana Flávia Souto de Oliveira interpõe Recurso Administrativo, em face do indeferimento formal ao recurso interposto perante ao Conselho do Centro de Artes e Letras, na consoante negativa, nas palavras da candidata, de avaliação de títulos entregues no ato de instalação referente ao Concurso Público para Professor Adjunto na área de Teoria e Análise Linguística, Edital n. 057 de 23 de abril de 2015

Histórico dos fatos:

A candidata Ana Flávia Souto de Oliveira participou do processo de seleção de docentes no Concurso Público, destinado ao provimento de cargo para ingresso no quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, na classe de Professor Adjunto A, Nível I, na área de Linguística, subárea Teoria e Análise Linguística, conforme Tabela do CNPq à época, sendo realizado na cidade de Santa Maria, nas condições previstas no Edital 057/2015, com Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do Concurso;

- Nele se apresentaram duas candidatas dos 15 inscritos regularmente. A candidata Ana Flávia Souto de Oliveira e a candidata Maria Iraci Sousa Costa;
- As referidas candidatas realizaram as etapas do referido concurso de acordo com o Processo n. 23081.004800/2015-37 regulamentado pelo Edital n. 057 de 23 de abril de 2015. Inclusive, nele, realçamos o seu item 3.3.intitulado **Procedimentos para inscrição** e que na sua letra b sublinha o que segue: b)
Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações,
- Todo o processo do referido concurso foi conduzido no mais alto espírito acadêmico alicerçado pelos princípios da moral e da ética e levando em conta os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- A designação da Comissão Examinadora foi conhecida de todos os candidatos em seu tempo hábil e de direito;
- A referida Comissão levou em conta também o que prevê o artigo 2º da Lei n. 9.784/1999, atuando, sobretudo, conforme no que diz respeito à **lei e o**

Direito tendo por princípios norteadores: 1) a **objetividade no atendimento do interesse público** e 2) a **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige** não apenas a uma das candidatas, mas nesse caso para as duas, ou seja, a totalidade presente e participante;

- A referida Comissão também levou em conta os aconselhamentos, a partir de consultas telefônicas, feitos à Coordenadoria de Concursos pertencente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria. Tal coordenadoria prontamente atendeu, de forma zelosa e responsável, a todas as questões levantadas pela Comissão examinadora durante a realização do referido concurso, portanto, não poderia se estar inferindo que houve uma análise apressada sobre o caso e, afirmando, inclusive, que a Comissão teve uma posição restritiva, no sentido administrativo e jurídico, em relação a ele. Restritivo seria se levássemos em conta apenas a candidata requerente que mostrou não ter lido atentamente o Edital;

- A candidata requerente interpôs Recurso Administrativo do resultado obtido na prova de títulos do referido concurso, no dia 04 de dezembro de 2015, endereçando à instância administrativa competente, ou seja, à Banca Examinadora, nos termos do Art. 47 da Resolução 30/2013 e solicita que a mesma dê provimento ao recurso e proceda à avaliação dos seus títulos, divulgando a sua nota final e sua respectiva classificação. A referida Comissão Examinadora atendendo à solicitação do recurso contesta os argumentos apresentados e garante, pela leitura do Edital 057/2015, mostrando, inclusive, como a candidata requerente desconsidera à importância atribuída à entrega da Tabela que deveria ter sido preenchida, assinada e entregue por ela à Comissão, conforme alínea “a” pois a referida Tabela baliza a ação da comissão na conferência (conforme alínea “d”) e posterior atribuição de nota na Prova de Títulos a partir das próprias informações apresentada pela candidata, insistindo sempre em desviar o foco de sua avaliação para a apresentação dos títulos e não pela leitura atenta e responsável do Edital em questão, leitura que ela não fez com o cuidado necessário que demanda tamanha responsabilidade, afinal, um professor do ensino superior público terá a sua frente, no seu dia a dia acadêmico, uma série de enfretamentos do ponto de vista administrativo que não deverá, antes mesmo de fazer parte do serviço público, ocorrer em vícios e erros de interpretação;

- A candidata requerente, em segunda instância, interpôs Recurso Administrativo ao Conselho de Centro de Artes e Letras, em 21 de janeiro de 2016, em face da não avaliação dos títulos entregues no ato de instalação do concurso público e o qual foi mantido em Parecer da Comissão Examinadora na revisão administrativa inicial. O Parecer do Relator, do referido Conselho de Centro, sublinha que, muito embora a contestação da candidata requerente apresenta argumentos juntando argumentação de jurisprudência do judiciário, a referida comissão – Comissão de Legislação e Normas – do Centro de Artes e Letras, só pode tratar do exame do ponto de vista no âmbito administrativo

pois somos apenas uma instância administrativa e não jurídica e, portanto, o parecer da COLEN/CAL é pelo indeferimento do recurso, ou seja, pela manutenção da decisão da Comissão Examinadora em primeira instância. Inclusive é lícito assinalar que ofício n. 014/2016 do Núcleo de Concurso Docente enviado à candidata requerente apresenta um erro grave pois confunde o Conselho do Centro de Artes e Letras com o do Centro de Tecnologia no seu encaminhamento informativo;

- A candidata requerente interpôs Recurso Administrativo, em terceira instância, ao CEPE, no dia 23 de março de 2016, em face ao indeferimento formal a recurso interposto em primeira instância à Comissão Examinadora e, em segunda instância, perante ao Conselho do Centro de Artes e Letras, consoante negativa de avaliação de títulos entregues no ato de instalação ao concurso público já referido anteriormente. É importante destacar a insistência da candidata requerente em desviar o foco de atenção do que realmente aconteceu, colocando apenas o seu posicionamento em relação à entrega dos títulos e não ao fato dela não ter entregue a Tabela, ferindo as normativas do Edital n. 57 de 23 de abril de 2015;

- Por demanda da presidente da Comissão de Legislação e Normas do CEPE, professora Maria Denise Schimith, foi solicitado a avaliação e o parecer do pedido de recurso, da candidata requerente, à Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de Santa Maria, em 12 de abril de 2016. A resposta sob forma de Nota n. 73/2016/PFUF/PGF/AGU foi encaminhada à presidência da CLN do CEPE em 05 de maio de 2016. Já o parecer da referida presidente é datado de 20 de maio de 2016. Nele, a professora Maria Denise avalia que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **deferir** o recurso da candidata requerente tendo em vista o que coloca a consulta feita à PROJUR alegando, em resumo, o que segue: a) por se tratar de uma regra restritiva, não admite razão ampliativa; b) porque não há precisão expressa no regramento restritiva do artigo 25 de que a falta da referida Tabela ocorreria em nota zero; c) porque é atribuição da Comissão Examinadora conferir as tabelas apresentadas e realizar a avaliação no seu entendimento, de acordo com as normas do concurso, sendo que a Tabela incorreta de forma incorreta também não representa a atribuição de nota zero na avaliação de títulos e d) para concluir, avalia a Professora Maria Denise, que realizar uma diferenciação indevida, representaria violação ao princípio constitucional da impessoalidade e que pensando-se além da restrita dicção da Resolução 30/2013 UFSM, as exigências do certame não podem representar violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em decorrência, da garantia do cumprimento do princípio da eficiência administrativa.

Considerando os fatos e dos dados elucidativos resultantes da consulta feita à PROJUR pela presidente da CLN do CEPE e considerando os princípios constitucionais e legais a serem observados pela Administração Pública,

segundo a Recomendação de provimento recursal, gostaríamos de nos pronunciar sobre a partir do que segue:

- a) Uns dos primeiros argumento interposto diz respeito que o edital não apresentou de forma clara a necessidade de entrega da Tabela dos títulos pelos candidatos. O que temos a considerar é que, embora o Edital necessite, com urgência, de uma reelaboração, na sua totalidade, demanda e sugestão que expressei em reunião do CEPE, quando da participação e apresentação por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em uma das nossas últimas reuniões, de algumas pequenas reformulações no interior da referida resolução, tenho a acrescentar que o item referido é o melhor e mais claro expresso no edital, inclusive ele vem acompanhado de um verbo importantíssimo para que a Administração Pública possa fazer funcionar o princípio da eficiência administrativa, que é **o verbo dever, por três vezes**, consecutivas, ele vem expresso e **no futuro** o que dá ainda melhor o sentido de obrigatoriedade e garante a presteza e competência administrativa. Por outro lado, afirmar, também, que a Tabela não é obrigatória, é ferir o próprio do sentido de **dever** na redação do ponto 5.5. Vejamos o que gostaria de reportar:

5.5. Os candidatos **deverão** comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), Memorial Descritivo e o curriculum vitae com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento. a) O curriculum vitae **deverá** ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme as Tabelas de pontos para avaliação de títulos (Grupos I, II e III), da Resolução N. 030/2013-UFSM. A Tabela de cada Grupo **deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizadas, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;** b) O candidato que não entregar o curriculum vitae documentando no formato estabelecido no subitem 5.5, bem como o Memorial Descritivo contendo projeto de pesquisa e de extensão no formato estabelecido no subitem 5.12.1., não será avaliado nas Provas de Defesa de Produção Intelectual e de Títulos, e será atribuída nota zero; c) Não será aceita complementação de curriculum vitae, Memorial Descritivo, ou anexação posterior de documentos comprobatórios; d) A Comissão Examinadora **fará a conferência das Tabelas preenchidas pelos candidatos**, considerando a documentação comprobatória entregue pelo candidato no momento da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso.

- b) Em relação ao arguido, de que a Comissão Examinadora *aplicou dois pesos e duas medidas* na interpelação do edital, deve-se destacar que tal posição

é totalmente descabida e pesa contra a idoneidade da referida banca. Ora, justamente pelo contrário, caso seja provido este recurso, aí sim, tomar-se-á uma posição única em favor da candidata requerente, pois a outra candidata havia entregue o que demandava o edital, enquanto a requerente não completou a entrega de documentação, muito bem expressa no edital. Assim, dois pesos e duas medidas seria se não tivéssemos levado em conta o que reza o referido Edital no seu ponto 5.5, como já apresentamos anteriormente. E em sendo assim, aí estariam, de fato, restringindo a competição de ambas as candidatas, através de normativas obscuras que pudessem estabelecer exceções, exclusões e restrições;

Ora é largamente conhecido que, em se tratando de concurso público, o edital é instrumento vinculatório entre administração e concorrente, colacionando estes às regras, previamente estabelecidas e conhecidas, as quais, devem perdurar até o encerramento do certame, somente sendo anuláveis em se tratando de ilegalidades. É notório, no presente caso, que desonerar a candidata requerente de uma obrigação editalícia, conhecida desde o início da seleção, seria beneficiá-la, de modo ilegal, em afronta ao princípio da imparcialidade, sendo que os demais candidatos estavam vinculados e deveriam cumprir as mesmas obrigações;

- c) Quanto à Comissão Examinadora ter validado o recibo de entrega dos documentos para a prova de títulos, não exime o fato da candidata não ter preenchido todas as normativas constantes no edital, até porque validar o recibo não significa ter procedido a análise documental, momento posterior do exame de seleção. A entrega de uma documentação para provas de títulos aconteceu, isso não se nega, mas a documentação era insuficiente e não atendia aos requisitos
- d) Volto a afirmar que a Comissão Examinadora sempre esteve atenta à interpretação do edital e, quando em dúvida, sempre procurou a Coordenação de Concurso durante o processo do concurso. Isto deve ser destacada porque, no curso de um processo seletivo desta natureza, o que embasa a atuação da Comissão é, estritamente, o trazido no edital, documento que norteia qualquer atuação dos componentes avaliadores, o que, por óbvio, não foi diferente no caso da decisão tomada em face à requerente;
- e) Em relação ao parecer jurídico hora exarado, de cunho meramente opinativo e não vinculante, por sua natureza, cabe que sejam destacados mais alguns pontos: Quanto ao princípio da autotutela, como alude a Procuradoria, pela qual a *Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos administrativos quando apresentarem erros ou vícios, restaurando a*

regularidade de sua atuação quando assim for exigido seja mediante revisão dos atos, revogação ou anulação, retomamos a Súmula 473 do STF, para entendermos que o aludido princípio, diferente de como está sendo disposto no parecer, irá assegurar à administração: anular atos ilícitos ou revogar os atos para os quais não haja mais interesse. Contudo, nesse caso fático analisado, NÃO SE TRATA, EM ABSOLUTO, de ato ilegal para anulação, tampouco de ato com liberdade discricionária para revogação. Trata-se, pelo contrário, de ato legal, vinculado, estritamente, nas normas do edital, e que, portanto, precisa ser mantido, sob pena deste Conselho estar conivente com práticas que desencontram as regras basilares da administração pública.

O que se está relatando, para apreciação deste egrégio, responsável e democrático Conselho, é que, caso seja acolhido o presente recurso, estaremos ferindo os princípios da eficiência, da finalidade e do interesse público nele envolvido e da interpretação adequada da norma administrativa. Não podemos ter dois pesos e duas medidas, caso contrário o **dever no serviço público** tão peculiarmente posto como omissivo e parcial seguirá criando normativas individuais apenas para o fim que é público, acabe se tornando cada vez mais privado. Caso se entenda oportuno, seguir a orientação trazida no parecer jurídico em questão, legal e razoável é fazê-lo como regra nos próximos certames, vinculando os candidatos já à nova metodologia, mas trata-se de um descabimento legal e ético simplesmente alterar as regras em meio ao certame em curso, deixando de exigir de um candidato aquilo que foi posto como dever a todos. Salvo melhor juízo, entendemos que a orientação trazida pelo parecer jurídico não se baseia nas noções de cumprimento de dever legal do administrador, pois relativiza um instrumento garantidor de impessoalidade e de legalidade que é o edital público. A decisão, portanto, de acolher o recurso em análise pareceremos impossível e temerária à seara administrativa, pelas regras basilares que orientam o gestor público. Tal interpretação relativizada e alargada, proposta pelo parecer jurídico, talvez pudesse ser feita em seara judicial, o que, mesmo assim, deveria ser decidido com muita cautela pelo magistrado, em razão da repercussão que representa;

- f) Deve-se destacar, por último, que este Conselho já se posicionou, em outras decisões tão relevantes quanto essa, levando em conta os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, em questão análoga, na qual a mesma Tabela prevista no edital não fora apresentada por candidato. Trata-se do Processo n. 23081.018430/2013-53 do Edital n. 058, de 17 de abril de 2014, cuja íntegra não dispomos, mas no qual, acertadamente, este CEPE manteve a decisão do dever administrativo em exigir os documentos apresentados, conforme disposto no edital. Posição essa que, entendemos, deve ser mantida pelos Conselheiros, pois

seria inaugurar uma cultura de dois pesos, duas medidas em um espaço que deveria ser o primado da imparcialidade e o cuidado com o bem público pela administração do público e não do privado.

Portanto, sou de parecer que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deve **indeferir** o recurso de Ana Flávia Souto de Oliveira referente ao Concurso para Professor Adjunto na subárea de Teoria e Análise Linguística, Edital n. 057, de 23 de abril de 2015, à luz dos princípios norteadores da atuação da administração pública e pelos demais motivos expostos acima.

Santa Maria, 03 de junho de 2016,

Profa. Amanda E. Scherer



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 / 2016

Sessão 882º CJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 130/2016

PARECER – 093/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.015891/2015-36

RELATOR – Profª. Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.015891/2015-36, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 130/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em que o Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) solicita aprovação de alterações no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em História.

Foram realizadas pequenas alterações no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da UFSM, porém, essas alterações não ferem a legislação vigente. As alterações foram devido à mudança na avaliação realizada pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que passou de trienal para quadrienal. Outra modificação foi a criação de uma nova linha de pesquisa no programa – Linha de Pesquisa Memória e Patrimônio. A nova linha de pesquisa teve aprovação prévia do colegiado e apoio formal do coordenador da área de História na CAPES.

Após a análise de todos os documentos que fazem parte do processo, estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de parecer

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **APROVE** as alterações do no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), proposto pelo Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH) da UFSM.

Santa Maria, 3 de junho de 2016.

Viviane Dal-Souto Frescura.
Profª. Viviane Dal-Souto Frescura,
Relator.

Peça para Mônica Schimith
Profª. Mônica Denisse Schimith.
Presidente Interina da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 / 2016

Sessão 882 - Cl

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 131/2016

PARECER – 095/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019488/2014-43

RELATOR – Profª. Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.019488/2014-43, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 131/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em que o Centro de Educação (CE) encaminha Reformulação Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE.

Após a análise de todos os documentos que fazem parte do processo, estando o processo devidamente instruído, a Comissão de Legislação e Normas é de parecer

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **APROVE** a Reformulação do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE, proposta pelo Centro de Educação (CE) da UFSM.

Santa Maria, 3 de junho de 2016.

Viviane Dal-Souto Frescura
Profª. Viviane Dal-Souto Frescura,
Relator.


Profª. Maria Denise Schimith,
Presidente Interina da CLN.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 03 / 06 / 2016

Sessão 882º d

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 133/2016

PARECER – 094/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.013792/2015-10

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.013792/2015-10, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 133/2016, do CEPE que solicita “**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, PARA UMA VAGA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE FÍSICO-QUÍMICA/POLÍMEROS E COLÓIDES**”, do Departamento de Física do Centro de Ciências Naturais e Exatas da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013 e com o Edital N. 140, de 29 de outubro de 2015/UFSM, com doze inscrições homologadas, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** o resultado do “**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO NA ÁREA DE FÍSICO-QUÍMICA/POLÍMEROS E COLÓIDES**”, do Departamento de Física do Centro de Ciências Naturais e Exatas da Universidade Federal de Santa Maria, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

1º lugar: Thiago Augusto de Lima Burgo, com nota final 9,44 (nove vírgula quarenta e quatro);

2º lugar: Augusto Gonzaga Oliveira de Freitas, com nota final 7,13 (sete vírgula treze).

Santa Maria, 3 de junho de 2016.

TAE Wilson Severo da Rosa
Relator.

Prof. Maria Denise Schimith,
Presidente Interina da CLN.